

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2019**

**I – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2019**

**II – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 4257/2019**

**III - REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Municipal de Licitações 294/2006, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10.

**IV - TIPO DE LICITAÇÃO e REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global / Execução indireta por empreitada por preço unitário.**

**V - OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para requalificação e melhoria das Estradas Vicinais no Município de Mata de São João/BA.

**VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**DATA:** 18 de setembro de 2019

**CREDECIAAMENTO:** 08h30min às 08h59min.

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09h00min.

**LOCAL:** na Sede da Prefeitura do Município – Sala de Reunião 06/COMPEL, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João-Ba.

**6.1.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este EDITAL serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Mata de São João que se seguir.

**VII - OBJETO**

**7.1.** Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada em engenharia para requalificação e melhoria das Estradas Vicinais no Município de Mata de São João/BA, conforme especificações constantes no Anexo II.

**VIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**8.1.** Serão admitidas nesta licitação as empresas portadoras de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Governo do Estado da Bahia/SAEB, que as capacite para a execução dos serviços que constituem o objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, as suas condições e de seus anexos ou aquelas empresas que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento emitidas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**8.2.** Não será admitida a participação:

**8.2.1.** conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

**8.2.2.** de mais de um representante de cada empresa, durante o certame, o qual deverá comparecer munido de credencial, bem como a representação de qualquer pessoa física ou jurídica, de mais de uma empresa licitante;

**8.2.3.** empresas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordata ou com falência decretada ou requerida;

**8.2.4.** empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

**8.2.5.** pessoas físicas;

**8.2.6.** empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**8.2.7.** empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**8.2.8.** empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

**8.3.9.** empresas que tenham participação na elaboração do **projeto básico** ou **executivo** do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**8.3.10.** Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.

**8.4.** Uma vez terminada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

**8.5.** A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a COMISSÃO, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, na imprensa escrita, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando, INQUESTIONAVELMENTE, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

#### **IX - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** Os elementos que compõem a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, devidamente ordenados, por índice, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para requalificação e melhoria das Estradas Vicinais no Município de Mata de São João/BA.

**Nome e Endereço do licitante:**

**Identificação dos Envelopes:**

**- ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**

**- ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**

**9.2.** Não será admitido encaminhamento de proposta via fax, via postal ou similar.

**9.2.2.** A colocação de elementos de **um envelope em outro** acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

**9.2.3. As propostas deverão ser elaboradas com atendimento rigoroso das instruções contidas neste Edital e em seus anexos;**

**9.2.4.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por Servidor da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

**9.2.5. Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da Sessão de Abertura conforme o TÓPICO VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES;**



Tel.: ( 75) 3412-3889

Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Rua Alexandre Gusmão, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

**9.2.6.** As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

### **9.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.3.1.** As propostas deverão ser elaboradas com atendimento rigoroso das instruções contidas neste Edital e em seus anexos;

**9.3.2.** O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;

**9.3.2.1.** Valor do **fator “K”** deverá ser proposto e aplicado como constante em todos os itens integrantes da Planilha que compõe o **Anexo II – Termo de Referência** do Edital, em que deverão estar incluídas, além do fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto do presente Edital.

**9.3.2.1.1.** Não será admitida a apresentação de **fator “K”** superior a 1,00 (um vírgula zero), deverá ter duas casas decimais e deverá ser utilizada a NBR 5891:1977 para obtenção do fator “K”, dos valores unitários e dos valores totais;

**9.3.2.1.2.** O **fator “K”** deverá ser indicado em **algarismo e por extenso** na Planilha que compõe o **Anexo II – Termo de Referência** do Edital.

**9.3.3.** Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar todas as despesas e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

**9.3.4.** A **empresa vencedora deverá apresentar, quando convocada, Planilha de Preços Geral, com preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.**

**9.3.5.** A **empresa vencedora deverá apresentar, quando convocada**, preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;

**9.3.6** Não será admitida proposta final da empresa vencedora que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**9.3.7.** Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratadas, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

**9.3.8.** Os serviços objeto da presente licitação deverão ser concluídos em regime **parcial** no prazo máximo de **15 (quinze) meses**, a partir da **Ordem de Serviço** expedida.

**9.3.8.1.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no §1º do art. 57, observando-se o disposto no seu § 2 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.3.9.** Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados, em regime **parcial**, nos seguintes locais:

RELAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
Nº	ESTRADA	LOCAL
1	VILA DE CAMAÇARI - TRECHO 01	ZONA RURAL
2	VILA LOTE 12 - CAMAÇARI	
3	VILA CAPA BODE	
4	QUEBRA COCO_TIMBÓ E MURIÇOCA - TRECHO 02	
5	JK - VILA DE ITAPICIRICA - TRECHO 02	
6	POVOADO DE BREJÕES_ VARGEM GRANDE E BARATAS	
7	BA505 COMUNIDADE BEBEDOURO	
8	BA505 CARIJÓ	
9	PAU GRANDE	
10	AREAL	
11	VILA DE SANTO ANTONIO	
12	CURRALINHO - TRECHO 01	
13	CURRALINHO_SAUPIE	
14	AÇU DA TORRE RETIRO	LITORAL
15	CASCATA JACUIPE DE BAIXO	SEDE
16	COTOVELO	

#### 9.4. CONTEÚDO DO “ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS”.

**9.4.1.** A Proposta Comercial formulada e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

**9.4.1.1** Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

**9.4.1.2.** As licitantes deverão apresentar apenas o Valor proposto do Fator “K”, ficando a empresa considerada Vencedora do Certame obrigada a apresentar o valor do fator “K” aplicado como constante em todos os itens integrantes da Planilha que compõe o **Anexo II – Termo de Referência** do Edital, em que deverão estar incluídas, além do fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto do presente Edital.

**9.4.1.4.** Conter declaração que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da execução dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, incluindo veículos, combustível, alimentação, máquinas, caçambas e equipamentos, bem como os materiais utilizados para os serviços, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato;

**9.4.1.5.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**9.4.1.6.** Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**9.4.1.7.** Conter declaração, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**



Tel.: (071) 3632-3888 - 13 RUA ALZIRIO GARRAFA, nº 140, Centro, Mata de São João – BA



(indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

**9.4.1.8. Conter declaração informando **Instituição Financeira (Banco), número da Agência e número da Conta Corrente**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.**

**9.4.1.10.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou asselhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**9.4.1.11.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, os serviços respectivos serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mata de São João.

**9.5.** A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.6.** Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo arguir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

**9.7.** Não serão aceitas Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

**9.8.** A aceitação da proposta será feita pelo **menor** valor do **fator “K”** proposto, o qual não poderá ser superior a 1,00 (um vírgula zero), conter duas casas decimais e ser utilizada a NBR 5891:1977 para futura obtenção dos valores unitários e dos valores totais; observando-se a exequibilidade dos preços propostos.

**9.9.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

**9.9.1.** Não atendam às exigências do Edital e seus anexos;

**9.9.2.** Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

**9.9.3.** Apresentarem proposta alternativa.

**9.9.4.** Não será admitida a apresentação de **fator “K”** superior a 1,00 (um vírgula zero), deverá ter duas casas decimais e deverá ser utilizada a NBR 5891:1977 para obtenção do fator “K”, dos valores unitários e dos valores totais.

**9.9.4.1. Não apresentarem fator “K” em algarismo e por extenso.**

**9.9.5.** propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**9.9.5.1.** Para os efeitos do disposto no inciso II, art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

**b)** valor orçado pela administração.

**9.10. CONTEUDO DO “ENVELOPE B - HABILITAÇÃO”** - A documentação relativa à habilitação, deverá ser apresentado em 1 (uma) via e consistirá em:

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**



Tel.: (

13 37 412 3881 - 1999 - [www.matade.com.br](http://www.matade.com.br) - Mata de São João - BA

#### 9.10.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:**

**9.10.1.1.** Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), dentro do período de validade do mesmo.

**9.10.1.1.1.** A empresa que não tiver CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar no envelope de habilitação os documentos necessários para o referido cadastramento, observada a necessária qualificação, perante o Setor Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), conforme a Relação de Documentos apresentada por aquele Órgão.

**9.10.1.1.2.** Conter **declaração** emitida pelo licitante da **inexistência de fato superveniente** à expedição do CRC e à expedição dos documentos necessários e comprobatórios referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, que o inabilite a participar da Licitação.

**9.10.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados**, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**9.10.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.10.1.4.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Sede do licitante, na forma da Lei.

**9.10.1.4.1.** A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá incluir, obrigatoriamente, a CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

**9.10.4.3.** Prova de regularidade do empregador, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS – CRF.

**9.10.4.4.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**9.10.4.5.** Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.

**9.10.4.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

#### 9.10.2. Quanto à qualificação **TÉCNICA:**

**9.10.2.1.** Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

**9.10.2.1.1.** Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**9.10.2.1.1.1.** O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

**9.10.2.1.1.2.** A empresa deverá apresentar atestado de que executou quantidades iguais ou superiores de serviços, conforme parcelas de maior relevância em quadro abaixo:

#### **Parcelas de Maior Relevância:**



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Tel.: (71) 3612-0100 - Rua Garibaldi, nº 140 - Centro - Mata de São João - BA



CAPACIDADE TÉCNICO - OPERACIONAL		
Tratamento Superficial Duplo	19.000,00	m <sup>2</sup>
Sarjeta Triangular	3.250,00	m
Base estabilizada	3.850,00	m <sup>3</sup>
Execução de Via em Piso intertavadado, com bloco retangular de 20x10 cm, espessura 8 cm.	11.250,00	m <sup>2</sup>
CBUQ	210,00	m <sup>3</sup>
Pavimento Em Paralelepípedo Sobre Colchão de Areia Rejuntado Com Argamassa De Cimento E Areia	10.000,00	m <sup>2</sup>
Tube PEAD com paredes estruturadas para drenagem D = 400 mm	250,00	m
Assentamento de Guia (meio-fio) em trecho reto.	3.500,00	m

**9.10.2.1.1.3.** A atestação técnica exigida, operacional, poderá ser em vários atestados, desde que cada item de relevância seja atendido em único atestado por item.

**9.10.2.1.1.4.** A empresa deverá preencher o quadro indicativo no **Anexo IV**, a fim de comprovar a capacidade técnica operacional.

**9.10.2.2.** Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, devidamente atualizado, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura Contratual;

**9.10.2.3. Declaração** informando quem será o **responsável técnico pelos serviços**:

**9.10.2.3.1.** Caso, os responsáveis(eis) técnico(s) pelos serviços seja(m) o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, o seu nome deve constar na Certidão solicitada no item **9.10.2.2**.

**9.10.2.3.2.** Caso o(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços não seja(m) o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa, deverá a licitante **declarar e comprovar** qual o seu vínculo com o(s) responsável(eis) técnico(s) e apresentar a sua Certidão de Registro no CREA devidamente atualizada, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura Contratual;

**9.10.2.3.3.** Anexar **declaração** individual dos profissionais indicados no item 9.10.2.3., **com firma reconhecida**, autorizando sua inclusão como profissional integrante da Equipe Técnica responsável pela prestação dos serviços licitados e que irá participar na execução dos trabalhos, inclusive quando o responsável técnico compõe o Contrato Social da empresa ou se também é o Representante Legal da Licitante.

**9.10.2.3.4.** Entrega da **cópia autenticada do documento comprobatório da Visita Técnica** emitidos pela SEOSP/PMSJ, de acordo com **ANEXO V**, que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações da Licitação, fornecidas pela **SEOSP/PMSJ** ou **Declaração do Representante da empresa de que possui pleno conhecimento do objeto**.

**9.10.3.** quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.10.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da licitante, referente a Filial ou Matriz, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação, devendo ser observada sempre a sua vigência.

**9.10.3.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.3.2.1.** Os licitantes, independente de porte, atividade ou forma de tributação, deverão apresentar “**notas explicativas**” quando das demonstrações contábeis, conforme Resoluções CFC N.º 1.185/09 – NBC TG 26, N.º:

1.255/09 – NBC TG 1000, 4º do Art. 176 da Lei N.º 6.404/76.

**9.10.3.3.** A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial:

**LG** = Ativo Circulante + Realizável A Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

**SG** = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo

**LC** = Ativo Circulante

Passivo Circulante

**9.10.3.4.** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha Balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

**9.10.4.** Os índices de que tratam os itens **9.10.3.3.** e **9.10.3.4.**, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Declaração de Habilitação do Profissional - DHP.

**9.10.5.** Documento comprobatório de garantia de participação na licitação de acordo com o previsto na Lei Nº 8.666/93, Art. 31, III, nas modalidades previstas no §1º do art. 56 da mencionada lei, no valor de **R\$ 134.664,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**

**9.10.6.** Caberá ao licitante optar por uma das seguintes **modalidades** de garantia, previstas no art. 31, III, da Lei n.º 8.666/93: caução em dinheiro, seguro garantia, título de dívida pública e fiança bancária.

**9.10.6.1** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de **Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional**, no qual esta informará sobre a exequibilidade, taxa de atualização, valor, prazo e condições de resgate, cujos **originais** deverão ser entregues no Envelope B - HABILITAÇÃO ficando sob a sua guarda até o momento próprio da devolução.

**9.10.6.2.** A garantia de participação, independente de qual seja a modalidade escolhida pelo licitante, deverá ser apresentada na documentação de qualificação econômico-financeira (**ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**), ficando sob a guarda da COMPEL até o momento próprio da devolução, conforme o **Item 8.2.**

**9.10.6.3.** Caso a modalidade escolhida pelo licitante seja a **caução em dinheiro**, esta deve ser realizada na conta Caução da **Prefeitura Municipal de Mata de São João**, n.º **6663-X**, **agência nº. 1094-4**, **Banco do Brasil S/A**, procedendo para com o **comprovante original da transação**, o qual deverá constar a Razão Social da Empresa, de acordo com o indicado no **item 9.10.6.2.**

**9.10.7.** A garantia de participação poderá ser **levantada** da seguinte forma:

a) pelo licitante inabilitado: declarando oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de Recurso ou após encerramento da fase de habilitação;



- b) pelo licitante não vencedor: a partir da homologação do resultado final da licitação;
- c) pelo licitante vencedor: após a assinatura do Contrato.
- 9.10.8. Declaração** de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de quatorze a dezoito anos, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, na forma do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.
- 9.10.9.** Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:
- a)** aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b)** executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João;
- c)** obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, durante a execução dos serviços;
- d)** entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

- 1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:
- 1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.10.10.** As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.
- 9.10.11.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

#### **X - PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO**

**10.1. CASO OPTE pela Visita Técnica a licitante deverá comparecer um Representante Legal da empresa, munido dos seguintes documentos:**

- 1) **Declaração que o autorize participar da Visita Técnica;**
- 2) **CÓPIA simples do documento de identificação com foto**

**10.1.1. Visita Técnica:** A visita caso seja optada, deverá ser agendada previamente junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio eletrônico, qual seja, [visitatecnica.pmsj@gmail.com](mailto:visitatecnica.pmsj@gmail.com) ou através do telefone (71) 3635-1310, Ramais: 703 / 802 / (71) 99957-6816

**10.1.1.1.** No final da **Visita Técnica** deverá entrar em contato com a SEOSP para recebimento do **Atestado de Visita Técnica**, conforme **Anexo V** deste Edital, o qual deverá ser apresentado no Envelope B – Habilitação.

**10.2.** O Representante Legal da Licitante indicado conforme o Item 10.1., deverá comparecer em veículo próprio ou da empresa, para acompanhar o Representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município.

**10.3.** Após a saída para realização da **Visita Técnica**, não será permitida a participação de retardatários, salvo,

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Alexandre Gusmão, nº 140, Centro, Mata de São João - BA

Tel.: (71) 3635-1310

na condição de acompanhantes.

**10.4.** No horário, data e local estabelecidos no **Tópico VI** deste Edital, as licitantes deverão comparecer, através de representantes legalmente constituídos, sendo exigida a apresentação de provas documentais do seu Credenciamento.

**10.4.1.** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta Sessão Pública, qual seja, **procuração pública, procuração particular ou carta de credenciamento**, acompanhado cópia autenticada do documento de identificação com foto.

**10.4.1.1.** Caso seja apresentada **carta de credenciamento ou procuração particular**, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

**10.4.2.** A **procuração particular** ou **carta de credenciamento** de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a **cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social Consolidados** devidamente registrados no Órgão Competente.

**10.4.3.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

**10.4.4.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados**, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado cópia autenticada do documento de identificação com foto.

**10.4.5.** Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO I - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

**10.4.6.** Após o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

**10.5.** Somente o representante legal da licitante interessada (dirigente ou credenciado) poderá manifestar-se e requerer registros em Ata, desde que presente à sessão.

**10.6.** Na Sessão Pública, será aberto primeiro o **Envelope A**, contendo a Proposta Comercial, de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 15 da Lei Municipal de Licitações nº. 294/2006. A COMPEL verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste edital.

**10.6.1.** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada será utilizado critério de desempate, conforme Lei Complementar N.º 123/2006 e alterações posteriores, devendo proceder-se-á da seguinte forma:

**10.6.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após Resultado das Propostas Comerciais, sob pena de preclusão dos direitos que lhes são concedidos pela Legislação específica.

**10.6.1.1.1.** O prazo a que se refere o Item anterior poderá ser alterado em razão de interposições de Recursos, os quais serão devidamente comunicados pela Presidente da Comissão de Licitações do Município, sendo considerado para atendimento do Item 10.2.1 novo prazo máximo de 01 (um) dia útil após Resultado do Recurso.

Tel.: (011) 3379-1000 Fax: (011) 3379-1001 **Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
RUA ALFREDO GARRA, Nº 140, Centro, Mata de São João - BA

**10.6.1.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais em relação às propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.6.2.** Após o julgamento e classificação das propostas, a COMPEL procederá a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes classificados.

**10.6.3.** Após o julgamento e classificação das Propostas, a COMPEL procederá a abertura dos ENVELOPES B, contendo a documentação relativa à Habilitação das concorrentes classificadas, caso as empresas desclassificadas, se houver, abram mão do prazo recursal devidamente registrado em Ata.

**10.6.4.** A COMPEL deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados.

**10.7.** Esta licitação será processada e julgada com observância ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo considerada Vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, obtido pelo somatório de todos os preços unitários dos serviços objeto desta licitação, conforme o **Anexo II – Termo de Referência**, onde consta a Planilha para Estimativa dos Preços Unitários e Global.

**10.8.** A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na Sessão Pública de Abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo, neste caso, determinado o dia e a hora da próxima Sessão Pública, quando será anunciado o julgamento da Comissão ou publicando o resultado na Imprensa Oficial ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

**10.9.** Poderá a COMPEL solicitar aos licitantes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições originalmente propostas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido pela COMPEL, sob pena de desclassificação.

**10.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições deste Edital, seus anexos e as propostas manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

**10.11.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicadas as regras impostas pelo art. 45, §2º da Lei 8.666/93.

**10.12.** Em caso de sorteio, será o mesmo lavrado em ata específica, devendo haver convocação de todos os licitantes, através de ofício fac-símile ou publicação no Diário Oficial, caso não se processe na própria sessão de abertura dos envelopes de preços.

**10.13.** A critério da COMPEL, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial for obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de envelopes.
- b) no Diário Oficial.
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## XI - CONTRATAÇÃO

**11.1.** A Prefeitura Municipal de Mata de São João providenciará por sua conta a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

**11.2.** O licitante vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.



Tel.: ( 35 ) 3312-3888  
 -13 R. Afonso Augusto de Góes, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Prefeitura Municipal de Mata de São João

**11.2.1.** Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**11.2.2.** Quando o adjudicatário não comparecer no prazo estabelecido no item anterior, a PMSJ poderá convocar os licitantes remanescentes, na forma prevista no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

**11.3.** O Contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência de **15 (quinze) meses** a contar da data que for firmado.

**11.4.** Este Edital, seus Anexos, a proposta da **CONTRATADA** serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**11.5.** O Contrato firmado com a PMSJ não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem sua autorização expressa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**11.6.** O Contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

**11.7. A CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Concluir a execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e anexos.
- b) Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a PMSJ de qualquer responsabilidade;
- c) Comunicar, por escrito, a PMSJ qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- d) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital;
- e) Não sub-contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- f) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMSJ, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência;
- g) Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a PMSJ, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93;
- h) Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da PMSJ;
- i) Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da PMSJ.
- j) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, a PMSJ, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

- k) Apresentar à Contratante, semestralmente e ao final do Contrato, cópias da Relação de Empregados registrados no CEI, com referência aos serviços , objeto do mencionado Contrato, assim como as Rescisões Empregatícias ocorridas no mesmo período.
- l) Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- m) Apresentar no prazo máximo de 30 dias a **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** emitida pelo CREA/BA, referente ao objeto desta licitação, referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, e outras peças técnicas em conformidade com a Súmula TCU 260;

## XII - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A PMSJ pagará à **CONTRATADA**, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com os serviços efetivamente executados, após aprovação das medições mensais, apresentando **Relatório Fotográfico colorido**, contendo o “antes” e “depois” após o recebimento, conferência e aceite dos referidos serviços, por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, e também com a apresentação de:
- Comprovação de inscrição no CEI;
  - Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;
  - Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do contrato e número de medição;
  - Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado da obra objeto do presente Edital;
  - Certidões comprobatórias de regularidade fiscal (FGTS e Municipal)
  - Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS, da GFIP – Informações à Previdência Social e da Relação da GFIP, já pagas;
  - Comprovante de “baixa” do CEI na **última medição**.

12.1.1. A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/PMSJ**.

12.2. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

12.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

12.5. As despesas com a contratação para execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N.º 728/2018

ÓRGÃO/U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATURA DA DESPESA	FONTE
07.00 – SEOSP 07.07 – SEOSP	15	451	0003	1010	Construção e Recuperação de Estradas e Pontes.	4.4.90.51.00	00 42

--	--	--	--	--	--	--	--

12.6. A PMSJ poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes de atraso na execução dos serviços ou pela inexecução das obrigações assumidas.

12.7. Nenhum pagamento realizado pela PMMSJ isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

### XIII - PRAZO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser concluídos em regime Parcial no prazo máximo de **15 (quinze) meses** a partir da **Ordem de Serviço** emitida.

13.1.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1 do art. 57, observando-se o disposto no seu § 2 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados, em regime **Parcial**, dentro dos Limites Geográficos do Município, nos seguintes locais:

RELAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Nº	LOCAL
1	VILA DE CAMAÇARI - TRECHO 01
2	VILA LOTE 12 - CAMAÇARI
3	VILA CAPA BODE
4	QUEBRA COCO TIMBÓ E MURIÇOCA - TRECHO 02
5	JK - VILA DE ITAPICIRICA - TRECHO 02
6	POVOADO DE BREJÕES_VARGEM GRANDE E BARATAS
7	BA505_COMUNIDADE BEBEDOURO
8	BA505_CARIJÓ
9	PAU GRANDE
10	AREAL
11	VILA DE SANTO ANTONIO
12	CURRALINHO - TRECHO 01
13	CURRALINHO_SAUPE
14	AÇU DA TORRE_RETIRO
15	CASCATA JACUIPE DE BAIXO
16	COTOVELO

13.3. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato ficarão a cargo do Assessor Técnico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou Coordenador de manutenção de prédios públicos...e o **Gerenciamento** será feito

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Tel.: ( 35) 3412-0800 - 3412-0807 - 3412-0808 - 3412-0809 - 3412-0810 - 3412-0811 - 3412-0812 - 3412-0813 - 3412-0814 - 3412-0815 - 3412-0816 - 3412-0817 - 3412-0818 - 3412-0819 - 3412-0820 - 3412-0821 - 3412-0822 - 3412-0823 - 3412-0824 - 3412-0825 - 3412-0826 - 3412-0827 - 3412-0828 - 3412-0829 - 3412-0830 - 3412-0831 - 3412-0832 - 3412-0833 - 3412-0834 - 3412-0835 - 3412-0836 - 3412-0837 - 3412-0838 - 3412-0839 - 3412-0840 - 3412-0841 - 3412-0842 - 3412-0843 - 3412-0844 - 3412-0845 - 3412-0846 - 3412-0847 - 3412-0848 - 3412-0849 - 3412-0850 - 3412-0851 - 3412-0852 - 3412-0853 - 3412-0854 - 3412-0855 - 3412-0856 - 3412-0857 - 3412-0858 - 3412-0859 - 3412-0860 - 3412-0861 - 3412-0862 - 3412-0863 - 3412-0864 - 3412-0865 - 3412-0866 - 3412-0867 - 3412-0868 - 3412-0869 - 3412-0870 - 3412-0871 - 3412-0872 - 3412-0873 - 3412-0874 - 3412-0875 - 3412-0876 - 3412-0877 - 3412-0878 - 3412-0879 - 3412-0880 - 3412-0881 - 3412-0882 - 3412-0883 - 3412-0884 - 3412-0885 - 3412-0886 - 3412-0887 - 3412-0888 - 3412-0889 - 3412-0890 - 3412-0891 - 3412-0892 - 3412-0893 - 3412-0894 - 3412-0895 - 3412-0896 - 3412-0897 - 3412-0898 - 3412-0899 - 3412-0900 - 3412-0901 - 3412-0902 - 3412-0903 - 3412-0904 - 3412-0905 - 3412-0906 - 3412-0907 - 3412-0908 - 3412-0909 - 3412-0910 - 3412-0911 - 3412-0912 - 3412-0913 - 3412-0914 - 3412-0915 - 3412-0916 - 3412-0917 - 3412-0918 - 3412-0919 - 3412-0920 - 3412-0921 - 3412-0922 - 3412-0923 - 3412-0924 - 3412-0925 - 3412-0926 - 3412-0927 - 3412-0928 - 3412-0929 - 3412-0930 - 3412-0931 - 3412-0932 - 3412-0933 - 3412-0934 - 3412-0935 - 3412-0936 - 3412-0937 - 3412-0938 - 3412-0939 - 3412-0940 - 3412-0941 - 3412-0942 - 3412-0943 - 3412-0944 - 3412-0945 - 3412-0946 - 3412-0947 - 3412-0948 - 3412-0949 - 3412-0950 - 3412-0951 - 3412-0952 - 3412-0953 - 3412-0954 - 3412-0955 - 3412-0956 - 3412-0957 - 3412-0958 - 3412-0959 - 3412-0960 - 3412-0961 - 3412-0962 - 3412-0963 - 3412-0964 - 3412-0965 - 3412-0966 - 3412-0967 - 3412-0968 - 3412-0969 - 3412-0970 - 3412-0971 - 3412-0972 - 3412-0973 - 3412-0974 - 3412-0975 - 3412-0976 - 3412-0977 - 3412-0978 - 3412-0979 - 3412-0980 - 3412-0981 - 3412-0982 - 3412-0983 - 3412-0984 - 3412-0985 - 3412-0986 - 3412-0987 - 3412-0988 - 3412-0989 - 3412-0990 - 3412-0991 - 3412-0992 - 3412-0993 - 3412-0994 - 3412-0995 - 3412-0996 - 3412-0997 - 3412-0998 - 3412-0999 - 3412-1000

pelo (a) o Coordenador de Engenharia e obras ou Coordenador de planejamento e projetos

**13.4.** Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidas:

**13.4.1. provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**13.4.2. definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, após a certificação de que as obras foram executadas de acordo com o solicitado, em perfeita adequação com os termos contratuais, quando será lavrado Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**13.6. A CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.6.1.** Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução das obras, a **CONTRATADA** será intimada para regularizar ou concluir as obras, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

#### XIV - RECURSOS

**14.1.** Dos atos relativos a esta licitação cabem os Recursos previstos no **CAPÍTULO V** da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

**14.2.** Não será admitida a interposição de Recursos, via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

**14.3.** O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4.** Não serão conhecidos os Recursos ou Pedidos de Esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

**14.5.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações deverão ser protocolados através do email [esclarececompel@gmail.com](mailto:esclarececompel@gmail.com)

#### XV - SANÇÕES/ INADIMPLEMENTO

**15.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**15.1.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.


**15.1.2.** multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido.

**15.2.** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

**15.3.** Poderá a PMSJ reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

**15.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**15.5.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao

Tel.: (  -13 33 43 38 10 99) [www.matadejoao.ba.gov.br](http://www.matadejoao.ba.gov.br) **Prefeitura Municipal de Mata de São João**

contraditório e à ampla defesa.

**15.6.** Independentemente das multas anteriormente previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.7.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**15.8.** As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **XVI – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**16.1.** Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no **Sector de Protocolo**, localizado na sede da Prefeitura do Município – Sector de Atendimento, localizado na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João/Bahia, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

**16.2.** Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste Edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

**16.3.** Não será conhecida a impugnação do presente Edital, vencidos os respectivos prazos legais.

#### **XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Integram este Edital, para todos os efeitos de direito, os anexos relacionados no item

**17.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PMMSJ, na forma da Lei, o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a manifestar o seu inconformismo, após a abertura dos envelopes, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de Recurso.

**17.3.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
- II. TERMO DE REFERÊNCIA;
  - MEMORIAL DESCRITIVO
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- IV. MODELO DE QUADRO INDICATIVO OPERACIONAL
- V. MINUTA DO CONTRATO.

**17.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**17.4.1.** A não apresentação de impugnação até a data estabelecida no item 16.4 implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, sob nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base nas dúvidas suscitadas.

**17.4.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

**17.4.3.** Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

Tel.: ( 71) 3613-3888  
-13 RUA ALEXANDRE DE GARRA, Nº 140, CENTRO, MATA DE SÃO JOÃO – BA



17.4.4. Após adjudicação, os Envelopes não reclamados ficarão à disposição das empresas licitantes por um período de até 30 (trinta) dias e após este prazo serão destruídos.

17.5. O Licitante interessado deverá comparecer na Prefeitura de Mata de São João com um **CD para gravar o Memorial Descritivo, Projetos e a Planilha Orçamentária referentes à CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 04/2019**

**XVIII - MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Designadas pela Portaria nº 64/2018 de 04 de outubro de 2018.**

19.1. **Titular:** Marceli Patrícia Pereira Rocha;

19.1.1. **Equipe de Apoio:** Eliane Gonçalves Lobo Santos e Claudionor Conceição dos Santos

19.2. **Suplente:** Karynne França Dórea

## 20 – FORO

O foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Mata de São João, 16 de agosto de 2019

**MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**

Presidente da COMPEL

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º: 04/2019

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Mata de São João / BA

Sra. Presidente,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ N.º ....., localizada à.....  
**DECLARA**, para fins de participação na licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º: 04/2019**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que:

( ) está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ n.º. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º. 123/2006.

( ) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ n.º. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º. 123/2006.

( ) está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ n.º. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º. 123/2006.

( ) não está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal n.º. 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Tel.: ( 75) 3333-1000 - 13 Rvt - Av. Lázaro Cavalcanti, nº 140, Centro, Mata de São João - BA

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

**ANEXO II**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para requalificação e melhoria das Estradas Vicinais no Município de Mata de São João/BA.

LOTE ÚNICO					
BDI: 25,00%					
ITEM	CÓDIGO SINAPI DEZEMBRO/2018 E SICRO JUNHO/2018	Descrição dos serviços do orçamento	Und	Valores Contratuais	
				Quantidade	Preço unitário c/ BDI
1	MELHORIA DE ESTRADAS - PATROLMAMENTO				
1.1	4011209	Regularização de subleito	m <sup>2</sup>	44.000,00	R\$ 0,94
					R\$ 41.360,00

1.2	5502825	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³ (ABERTURA CAIXÃO)	m³	12.800,00	R\$ 11,69	R\$ 149.632,00
1.3	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (Bota fora - DMT=16 KM)	tkm	425.984,00	R\$ 0,89	R\$ 379.125,76
1.4	4011211	Reforço do subleito com material de jazida	m³	7.700,00	R\$ 9,81	R\$ 75.537,00
1.5	5502825	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³ (ESCAVAÇÃO MATERIAL REFORÇO)	m³	7.700,00	R\$ 11,69	R\$ 90.013,00
1.6	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (reforço) DMT=21 KM)	tkm	336.336,00	R\$ 0,89	R\$ 299.339,04
1.7	5915448	Transporte de água com caminhão tanque de 8.000 l - rodovia em leito natural (DMT=20 KM)	tkm	46.200,00	R\$ 1,39	R\$ 64.218,00
				<b>SUB-TOTAL</b>		<b>1.099.224,80</b>
<b>2 PAVIMENTAÇÃO EM TSD</b>						
2.1	4011209	Regularização de subleito	m²	55.000,00	R\$ 0,94	R\$ 51.700,00
2.2	5502825	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³ (ABERTURA CAIXÃO)	m³	15.400,00	R\$ 11,69	R\$ 180.026,00
2.3	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (Bota fora - DMT=16 KM)	tkm	512.512,00	R\$ 0,89	R\$ 456.135,68
2.4	4011211	Reforço do subleito com material de jazida	m³	7.700,00	R\$ 9,81	R\$ 75.537,00
2.5	4011256	Base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita comercial	m³	7.700,00	R\$ 49,76	R\$ 383.152,00
2.6	5502825	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³ (ESCAVAÇÃO	m³	13.090,00	R\$ 11,69	R\$ 153.022,10

Tel.: (51) 3633-9999 - 13 R. Alexandre Gusmão, nº 140, Centro, Mata de São João - BA

		MATERIAL BASE E REFORÇO)					
2.7	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (reforço + base) DMT=21 KM)	tkm	571.771,20	R\$ 0,89	R\$ 508.876,37	
2.8	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - rodovia pavimentada (brita base) DMT=55 KM)	tkm	191.845,50	R\$ 0,59	R\$ 113.188,85	
2.9	5915448	Transporte de água com caminhão tanque de 8.000 l - rodovia em leito natural (DMT=20 KM)	tkm	92.400,00	R\$ 1,39	R\$ 128.436,00	
2.10	4011370	Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial	m²	38.500,00	R\$ 3,38	R\$ 130.130,00	
2.11	TABELA ANP (NOV/18)	Emulsão asfáltica RR- 2C (TSD)	ton	77,00	R\$ 2.511,29	R\$ 193.369,33	
2.12	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10m³ - rodovia pavimentada (brita) (DMT = 55,00)	tkm	53.996,25	R\$ 0,59	R\$ 31.857,79	
2.13	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão distribuidor - rodovia pavimentada (TSD) (DMT=56 KM)	tkm	4.312,00	R\$ 1,25	R\$ 5.390,00	
2.14	4915636	Capa selante - pedrisco comercial	m²	38.500,00	R\$ 1,11	R\$ 42.735,00	
2.15	TABELA ANP (NOV/18)	Emulsão asfáltica RR- 2C (CAPA SELANTE)	ton	38,50	R\$ 2.511,29	R\$ 96.684,67	
2.16	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão distribuidor - rodovia pavimentada (CAPA SELANTE) (DMT=56 KM)	tkm	2.156,00	R\$ 1,25	R\$ 2.695,00	
2.17	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (Pedrisco - Capa Selante) (DMT=55,00)	tkm	21.175,00	R\$ 0,59	R\$ 12.493,25	
2.18	4011351	Imprimação com asfalto diluído	m²	38.500,00	R\$ 0,29	R\$ 11.165,00	
2.19	TABELA ANP (DEZ/18)	Asfalto diluído CM 30	ton	42,35	R\$ 5.451,14	R\$ 230.855,78	
2.20	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão distribuidor - rodovia pavimentada (Imprimação) (DMT=1400KM)	tkm	35.574,00	R\$ 1,25	R\$ 44.467,50	
2.21	5915409	Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira e descarga no distribuidor rebocável	ton	1.366,75	R\$ 6,58	R\$ 8.993,22	

2.22	4011484	Reciclagem com adição de brita comercial e incorporação do revestimento asfáltico à base	m³	2.000,00	R\$ 59,55	R\$ 119.100,00
2.23	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (Brita - Capa Selante) (DMT=55,00)	tkm	41.250,00	R\$ 1,25	R\$ 51.562,50
<b>3.0 PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ 3.031.573,04</b>						
3.1	73790/002	Reassentamento De Paralelepido Sobre Colchao De Po De Pedra Espessura 10Cm, Rejuntado Com Betume E Pedrisco, Considerando Aproveitamento Do Paralelepido	m2	1.680,00	R\$ 62,76	R\$ 105.436,80
3.2	93358	Escavação Manual De Valas. Af. 03/2016	m3	840,00	R\$ 77,09	R\$ 64.755,60
3.3	72897	Carga Manual De Entulho Em Caminhao Basculante 6 M3	m3	1.092,00	R\$ 25,56	R\$ 27.911,52
3.4	88037	Transporte Horizontal, Massa/Granel, Jerica 90L, 50M. Af. 06/2014	m3	1.092,00	R\$ 47,35	R\$ 51.706,20
3.5	97914	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M3, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30 Km (Unidade: M3Xkm). Af. 01/2018	M3XKM	16.380,00	R\$ 1,96	R\$ 32.104,80
3.6	96396	Execução E Compactação De Base E Ou Sub Base Com Brita Graduada Simples - Exclusive Carga E Transporte.	m3	840,00	R\$ 125,76	R\$ 105.638,40
3.7	5914389	Transporte Com Caminhão Basculante De 10M³ - Rodovia Pavimentada (Brita Base) Dmt=55 Km)	tkm	60.060,00	R\$ 1,39	R\$ 83.483,40
3.8	06191/ORSE	Limpeza De Ruas (Varrição E Remoção De Entulhos)	m2	8.400,00	R\$ 0,48	R\$ 4.032,00
3.9	72943	Pintura De Ligacao Com Emulsao Rr-2C	m2	8.400,00	R\$ 2,05	R\$ 17.220,00
3.10	95992	Construção De Pavimento Com Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado Aquecido (Cbuq), Binder, Com Espessura De 3,0 Cm - Exclusive Transporte. Af. 03/2017	m3	50,40	R\$ 1.049,34	R\$ 52.886,74
3.11	95303	Transporte Com Caminhão Basculante 10 M3 De Massa Asfáltica Para Pavimentação Urbana	m3xkm	2.772,00	R\$ 1,25	R\$ 3.465,00
3.12	95995	Construção De Pavimento Com Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado Aquecido (Cbuq).	m3	420,00	R\$ 1.058,19	R\$ 444.439,80

3.13	95303	Camada De Rolamento, Com Espessura De 5,0 Cm - Exclusive Transporte. Af. 03/2017	m3xkm	23.100,00	R\$ 1,25	R\$ 28.875,00
<b>SUB-TOTAL 1.021.955,26</b>						
<b>4.0 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPEDO</b>						
4.1	4011209	Regularização De Subleito	m2	20000,00	R\$ 0,94	R\$ 18.800,00
4.2	5502825	Escavação, Carga E Transporte De Material De 1ª Categoria Na Distância De 3.000 M - Caminho De Serviço Em Leito Natural - Com Carregadeira E Caminhão Basculante De 14 M³ (Abertura Caixaõ)	m3	7000,00	R\$ 11,69	R\$ 81.830,00
4.3	5914359	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³ - Rodovia Em Leito Natural (Bota Fora - Dmt=22 Km)	tkm	154000,00	R\$ 0,89	R\$ 137.060,00
4.4	72799	Pavimento Em Paralelepipedo Sobre Colchão de Areia Rejuntado Com Argamassa De Cimento E Areia No Traço 1:3 ( Pedras Pequenas 30 a 35 Peças Por M2)	m2	20000,00	R\$ 65,48	R\$ 1.309.600,00
4.5	5914389	Transporte Com Caminhão Basculante De 10M³ - Rodovia Pavimentada (Colchão Areia) Dmt=55 Km)	tkm	115280,00	R\$ 0,59	R\$ 68.015,20
4.6	96396	Execução E Compactação De Base E Ou Sub Base Com Brita Graduada Simples - Exclusive Carga E Transporte. Af. 09/2017	m3	4000,00	R\$ 125,76	R\$ 503.040,00
4.7	5914389	Transporte Com Caminhão Basculante De 10M³ - Rodovia Pavimentada (Bgs) Dmt=65 Km)	tkm	610147,20	R\$ 0,59	R\$ 359.986,85
4.8	94273	Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Reto, Conleccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100X15X13X30 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura), Para Vias Urbanas (Uso Viário). Af. 06/2016	m	5000,00	R\$ 45,83	R\$ 229.150,00
4.9	94991	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldadoin Loco, Usinado, Acabamento Convencional, Não	m3	375,00	R\$ 509,93	R\$ 191.223,75

		Armado. Af_07/2016							
4.10	94319	Aterro Manual De Valas Com Solo Argilo-Arenoso E Compactação Mecanizada. Af_05/2016	m3	1125,00	R\$ 46,55	R\$ 52.368,75			
<b>PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO</b>							<b>SUB-TOTAL</b>	<b>2.951.074,55</b>	
5.0									
5.1	4011209	Regularização De Subleito	m2	22500,00	R\$ 0,94	R\$ 21.150,00			
5.2	5502825	Escavação, Carga E Transporte De Material De 1ª Categoria Na Distância De 3.000 M - Caminho De Serviço Em Leito Natural - Com Carregadeira E Caminhão Basculante De 14 M³ (Abertura Caixaão)	m3	7875,00	R\$ 11,69	R\$ 92.058,75			
5.3	5914359	Transporte Com Caminhão Basculante De 10 M³ - Rodovia Em Leito Natural (Bota Fora - Dmt=22 Km)	tkm	173250,00	R\$ 0,89	R\$ 154.192,50			
5.4	92399	Execução De Via Em Piso Intertravado, Com Bloco Retangular Cor Natural De 20 X 10 Cm, Espessura 8 Cm. Af_12/2015	m2	22500,00	R\$ 70,96	R\$ 1.596.600,00			
5.5	5914389	Transporte Com Caminhão Basculante De 10M³ - Rodovia Pavimentada (Colchão Areia) Dmt=55 Km)	tkm	129690,00	R\$ 0,59	R\$ 76.517,10			
5.6	96396	Execução E Compactação De Base E Ou Sub Base Com Brita Graduada Simples - Exclusive Carga E Transporte. Af_09/2017	m3	4500,00	R\$ 125,76	R\$ 565.920,00			
5.7	5914389	Transporte Com Caminhão Basculante De 10M³ - Rodovia Pavimentada (Bgs) Dmt=65 Km)	tkm	686415,60	R\$ 0,59	R\$ 404.985,20			
5.8	94273	Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100X15X13X30 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura), Para Vias Urbanas (Uso Viário). Af_06/2016	m	7500,00	R\$ 45,83	R\$ 343.725,00			
5.9	94991	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Usinado, Acabamento Convencional, Não Armado. Af_07/2016	m3	562,50	R\$ 509,93	R\$ 286.835,63			
5.10	94319	Aterro Manual De Valas Com Solo Argilo-Arenoso E Compactação Mecanizada. Af_05/2016	m3	1687,50	R\$ 46,55	R\$ 78.553,13			



ESCOADURA, GAIVAÇÃO E SECAÇÃO		SUB-TOTAL		3.620.537,31		
6.0						
6.1	804021	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	50,00	R\$ 567,63	R\$ 28.381,50
6.2	804043	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA4 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	50,00	R\$ 1.040,88	R\$ 52.044,00
6.3	2003319	Sarjeta triangular de concreto - STC 01 - areia e brita comerciais	m	6500,00	R\$ 76,51	R\$ 497.315,00
6.4	804379	Boca BSTC D = 0,60 m - esconidade 15° - areia e brita comerciais - alas escostas	unid	13,00	R\$ 956,39	R\$ 12.433,07
6.5	804394	Boca BSTC D = 1,00 m - esconidade 15° - areia extraída e brita produzida - alas escostas	unid	3,00	R\$ 2.850,39	R\$ 8.551,17
6.6	2003983	Tubo PEAD com paredes estruturadas para drenagem - D = 400 mm	m	700,00	R\$ 180,50	R\$ 126.350,00
6.7	2003986	Tubo PEAD com paredes estruturadas para drenagem - D = 600 mm	m	500,00	R\$ 435,73	R\$ 217.865,00
6.8	2003517	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de ferro - TCC 02 - areia e brita comerciais	unid	150,00	R\$ 3.911,20	R\$ 586.680,00
6.9	2003678	Poço de visita - PVI 01 - areia e brita comerciais	unid	35,00	R\$ 2.035,86	R\$ 71.255,10
6.10	90100	Escavação Mecanizada De Vala Com Prof. Até 1,5 M (Média Entre Montante E Jusante/Uma Composição Por Trecho), Com Retroscavadeira (0,26 M3/88 Hp), Larg. De 0,8 M A 1,5 M, Em Solo De 1ª Categoria, Em Locais Comalto Nivel De Interferência. Af. 01/2015	m3	4000,00	R\$ 12,30	R\$ 49.200,00
6.11	93375	Reaterro Mecanizado De Vala Com Retroscavadeira (Capacidade Da Caçamba Da Retro: 0,26 M³ / Potência: 88 Hp), Largura De 0,8 A 1,5 M, Profundidade Até 1,5 M, Com Solo De 1ª Categoria Em Locais Com Alto Nivel Deinterferência. Af. 04/2016	m3	3600,00	R\$ 20,61	R\$ 74.196,00
6.12	74005/001	Compactacao Mecanica, Sem Controle Do Gc (C/Compactador Placa 400 Kg)	m3	3177,87	R\$ 5,59	R\$ 17.764,29
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (em algarismo e por extenso)			SUB-TOTAL		1.742.035,13	13.466.400,10

**Observação:** As licitantes deverão apresentar **APENAS** o Valor proposto do Fator “K”, o qual não poderá ser superior a 1,00 (um vírgula zero), conter duas casas decimais e deverá ser utilizada a NBR 5891:1977 para futura obtenção dos valores unitários e dos valores totais.

**OBSERVAÇÃO:** NÃO SERÁ NECESSÁRIA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA QUE COMPÕE O ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, NA ABERTURA DE ENVELOPES DE PREÇOS (A).

**Observação:** A empresa considerada Vencedora do Certame fica obrigada a apresentar, quando convocada, Planilha de Preços que compõe o **Anexo II – Termo de Referência** do Edital com o valor do **fator “K”** aplicado como constante em todos os itens, em que deverão estar incluídas, além do fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto do presente Edital.

**Observação:** A planilha de preço deverá ser feita, baseando-se neste Termo de Referência. Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Endereço Completo/Telefone/fax/ e-mail:

Razão Social

### MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada de engenharia para requalificação e melhoria das Estradas Vicinais no Município de Mata de São João/BA.

#### **Especificações:**

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1 – Nestas especificações, deve ficar perfeitamente entendido que todos os materiais ou equipamentos têm que atender as características de boa qualidade, ficando a critério da Fiscalização a aprovação, assim como, nos casos de dúvidas na interpretação das peças gráficas, projeto etc., deverá ser sempre consultado a fiscalização;
- 1.2 – Ficará a cargo das empreiteiras as instalações provisórias e definitivas de água, luz, esgoto, telefone e o transporte dentro e fora do canteiro de serviços visando atender as necessidades da obra;
- 1.3 – A Empreiteira deverá manter no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Obras”, onde deverão ser registrados todos os acontecimentos da obra. O diário de obras deve ser composto de fotos para que possa ser visto a evolução da obra;
- 1.4 – A Empreiteira deverá informar pôr escrito à SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nome do engenheiro responsável pela obra, devidamente registrado no CREA-BA;

- 1.5 – Toda Ordem de Serviço, Intimação ou Reclamação será feita pôr escrito, devendo a empreiteira dar pronto atendimento às mesmas;
- 1.6 – A medição da obra deve ser entregue juntamente com o registro de fotos coloridas referentes ao ANTES e DEPOIS, que mostre a evolução da obra em cada período;
- 1.7 – No início da execução da obra deve ser entregue a ART de execução da obra devidamente paga e regulamentada perante o CREA-BA.

## 2. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD)

### 2.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

Após realizada a raspagem das ruas e retirada de entulhos será feita a regularização do sub-leito com corte e aterro em determinados trechos, sendo que o grau de compactação não poderá ser inferior a 95% PN.

O leito original possui irregular conformação topográfica por onde circula o tráfego local. Os serviços serão realizados com equipamentos de terraplanagem, pá carregadeira, moto niveladora e caminhões sendo que o material excedente será transportado para bota fora em local determinado pela Prefeitura Municipal.

### 2.2 – REFORÇO DO SUBLEITO

Sobre o leito, será executado base de material estabilizado, espessura de 15 cm, compactado a 95% Proctor Modificado. Todo o material, inclusive o transporte será fornecido pela contratada.

Terraplanagem para o reforço do subleito contempla a execução, incluindo escavação, carga, transporte, descarga e espalhamento de material sub-leito que receberá uma base estabilizada granulometricamente com mistura na pista e espessura de 15 cm.

O material fornecido deverá possuir licenciamento ambiental, ficando sobre responsabilidade da contratada a apresentação das licenças.

### 2.3 SEQUÊNCIA DA EXECUÇÃO DO TSD - “*in loco*”

#### 2.3.1 Imprimação da base

O ligante asfáltico é aplicado, de uma só vez, em toda a largura da faixa a ser tratada, com o uso de caminhão Distribuidor de Asfalto (DA). Deverá haver um rigoroso controle da temperatura do material betuminoso a ser aplicado.

- Aplicação de material betuminoso (cimento asfáltico CAP-7 ou CAP-150/200, emulsões asfálticas RR-2C) com a barra esparçadora do DA.

- Para a correção das falhas no lançamento do material betuminoso com espargidor deverá ser utilizado a caneta do DA.

**Obs:** No caso de ter ocorrido tráfego de viaturas na base a ser imprimada, será necessário a realização de uma varredura na área que receberá a pintura de ligação, para eliminar todas as particuladas de pó em excesso. Neste caso, poderá ser utilizado a vassoura mecânica ou um compressor de ar.

#### 2.3.2 Espalhamento da 1ª camada do agregado

Imediatamente após a aplicação do ligante, deve-se realizar o espalhamento da 1ª camada do agregado, na quantidade indicada, com o emprego do Espalhador de Agregado (EA), instalado em caminhão basculante.

#### 2.3.3 Correção da 1º camada de agregados

Com o auxílio dos rastelos, realiza-se a correção da cobertura, tornando-a homogênea e uniforme, de forma a se retirar a superposição de material, antes da compressão. Igualmente, deverá ser verificado a existência de pó de brita sobre a superfície, neste caso a mesma deverá ser varrida.

#### 2.3.4 Compressão do agregado

Deverá ser iniciada a compressão do agregado, imediatamente após o seu lançamento na pista. A

Tel.: (081) 3311-1099  
 Prefeitura Municipal de São João  
 -13 R. Alexandre Gusmão, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

rolagem de compactação pode ser efetuada com rolo compactador vibratório ou rolo tandem liso estático (KL) e, em seguida, utiliza-se o rolo de pneus (KP). Em algumas obras, inicia-se diretamente com o rolo de pneus. A compressão deve começar pelas bordas e progredir para o eixo nos trechos em tangente e nas curvas deve progredir sempre da borda mais baixa para a borda mais alta, sendo cada passagem do rolo recoberta, na passada subsequente, de pelo menos metade da largura deste. Após a compressão da camada, obtida a fixação do agregado, faz-se uma varredura leve do material solto.

Obs: O número de passadas depende das características do rolo compactador, do substrato, do agregado e do ligante. É necessária uma avaliação subjetiva, por inspeção visual, do resultado da compressão de um trecho-teste para a determinação de qual o procedimento mais adequado de execução e o número ótimo de passadas do rolo.

### 2.3.5 Imprimação sobre a primeira camada de agregado

Executar a segunda imprimação com o ligante asfáltico.

Obs: Caso a primeira imprimação não tenha sido realizada conforme as normas técnicas, esta é uma oportunidade de corrigir a taxa do ligante.

### 2.3.6 Lançamento da segunda camada de agregado

Realiza-se o lançamento da segunda camada de agregado. Deverão ser tomados os mesmos cuidados da primeira camada, verificando se não ocorreu a superposição de material ou excesso de pó de brita. Logo depois deverá ser realizada a segunda compressão com o rolo compactador.

### 2.3.7 Pista finalizada

Como a compressão em um tratamento superficial por penetração não é tão crítica como a compactação nas misturas asfálticas a quente, pode-se considerar que o número de passadas necessário deve ser tal que não se perceba mais o rearranjo significativo das partículas nem o sulcamento ou outra marcação resultante das passadas do rolo compactador.

## 3. CONTROLES DE ENSAIOS:

### 3.1 Cimentos asfálticos

- ✓ 01 ensaio de viscosidade absoluta a 60 °C (ABNT NBR 5847), quando o asfalto for classificado por viscosidade; ou 01 ensaio de penetração a 25 °C (DNER-ME 003), quando o asfalto for classificado por penetração;
- ✓ 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furoi" a 135 °C (DNER-ME 004);
- ✓ 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furoi" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas para o estabelecimento da relação viscosidade x temperatura para cada 100t;
- ✓ 01 ensaio de ponto de fulgor (DNER-ME 148);
- ✓ 01 ensaio de espuma;
- ✓ 01 índice de susceptibilidade térmica, determinado pelo ensaio de penetração (DNER-ME 003);
- ✓ 01 ensaio de ponto de amolecimento (ABNT NBR-6560).

### 3.2 Emulsões asfálticas

- ✓ 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furoi" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas para o estabelecimento da relação temperatura x viscosidade;
- ✓ 01 ensaio de resíduo por evaporação (ABNT NBR-6568);
- ✓ 01 ensaio de peneiramento (DNER-ME 005);

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**



Tel.: (35) 3312-3000 - [www.matade.com.br](http://www.matade.com.br) - [www.matade.com.br](http://www.matade.com.br)

Av. Alexandre Gusmão, nº 140, Centro, Mata de São João - BA

- ✓ 01 ensaio de carga de partícula (DNER-ME 002);
- ✓ 01 ensaio de desemulsiabilidade (DNER-ME 063) para cada 100 t.

I. No controle do agregado deve-se realizar os seguintes ensaios e análise:

- 1) Análises granulométricas para cada jornada de trabalho (DNER-ME 083), com amostras coletadas de uma maneira aleatória;
- 2) 01 ensaio de índice de forma, para cada 900m<sup>3</sup> (DNER-ME 086);
- 3) 01 ensaio de adesividade, para todo carregamento de ligante betuminos que chegar à obra e sempre que houver variação da natureza do material (DNER-ME 078).

3.3 Quanto ao melhorador de adesividade

Realizar os seguintes ensaios nos cimentos asfálticos que não apresentarem boa adesividade:

- ✓ 01 ensaio de adesividade, toda vez que o aditivo for incorporado ao ligante betuminoso (DNER-ME 078);
- ✓ 01 ensaio de adesividade, para todo o asfalto aditivado antes de sua aplicação (DNER-ME 079).

Observação: O Controle Tecnológico é de responsabilidade da empresa contratada, devendo fazer parte da composição dos seus custos, na hora da elaboração do orçamento.

#### 4.0 CUIDADOS TÉCNICOS ESPECIAIS A SEREM OBSERVADOS

- ✓ No caso de ter ocorrido tráfego de viaturas na base a ser imprimada, será necessário a realização de uma varredura na área que receberá a pintura de ligação, para eliminar todas as particuladas de pó em excesso;
- ✓ O material betuminoso deverá ser aplicado de uma só vez, em toda a largura da faixa a ser tratada. Excedentes ou faltas de material betuminoso na pista durante as operações de aplicação devem ser evitadas e/ou corrigidas prontamente;
- ✓ Cuidados especiais devem ser observados na execução das juntas transversais (início e fim de cada aplicação de material betuminoso) e das juntas longitudinais (junção de faixas quando o revestimento é executado em duas ou mais faixas) para se evitar excesso ou falta de ligante betuminoso aplicado nestes locais;
- ✓ Imediatamente após, o lançamento de ligante betuminoso, realizar o espalhamento da 1ª camada do agregado fazendo uso do distribuidor ou espalhador de agregado. Excessos ou faltas devem ser corrigidos antes do início da compressão;
- ✓ Iniciar a compressão do agregado, após o seu lançamento na pista. A compressão deve começar pelos bordos e progredir para o eixo. Nos trechos em tangente e nas curvas deverá progredir sempre do bordo mais baixo para o bordo mais alto, sendo cada passagem do rolo recoberta, na vez subsequente de, pelo menos, metade da largura deste;
- ✓ Após a compressão da camada, obtida a fixação do agregado, faz-se uma varredura leve do material solto;
- ✓ Executar a segunda camada de modo idêntico à primeira;
- ✓ Não será permitido o tráfego quando da aplicação do ligante betuminoso ou do agregado. Liberar o tráfego somente após o término da compressão e de maneira controlada;
- ✓ O material descartado deve ser removido para locais apropriados, definido pela fiscalização, de forma a preservar as condições ambientais, e não ser conduzido a cursos d'água.

#### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- A execução das obras deverá obedecer às orientações contidas nas especificações de serviço do DNIT.

As especificações a serem consideradas são:

- ✓ Regularização do subleito – DNER ES 299/97
- ✓ Reforço do subleito – DNER ES 300/97
- ✓ Emulsão Asfáltica – DNIT 095/2006-EM e DNER-EM 369/97;
- ✓ Imprimação – DNER ES 306/97



Tel.: ( 81) 3333-1100  
 Prefeitura Municipal de Mata de São João  
 Rua Alexandre Gusmão nº 140, Centro, Mata de São João – BA

- ✓ Pavimentação asfáltica - Tratamento Superficial Duplo - NORMA DNIT 147/2012- ES

### 5.0 Piso de Bloco Intertravado

O piso de bloco intertravado é um bloco de concreto, onde se mantém coesos unicamente pelo atrito entre as peças. É um piso com alta resistência a compressão e abrasão, com baixa absorção de calor, não impermeabiliza o solo e de fácil manutenção.

#### Assentamento

Após feita a base e o colchão de areia conforme especificações anteriores, deve-se definir o alinhamento. Este deve ser feito através de uma linha bem esticada, de forma que mantenha o travamento das peças corretamente.

Ao longo desse alinhamento, assenta-se os blocos intertravados definidos como mestra , podendo assim retirar a linha. Inicia assentando os bloquetes da mestra, fazendo panos inteiros, deixando apenas o arremate para fazer depois.

O bloco utilizado nos projetos foram o de modelo retangular, nas dimensões de 6x10x20.

Concluído o assentamento, deve-se salgar todo o piso espalhando areia sobre toda a superfície. Usa-se a mesma areia que foi utilizada no colchão. Ela irá penetrar por todas as juntas que existem entre um bloquete e outro.

Após salgar toda a superfície, a mesma deve ser compactada ou batida, com uma placa vibratória CM-13, para que ele termine de assentar sobre o colchão de areia e as juntas entre os blocos se acertarem.

Para finalizar os arremates, deve-se riscar os blocos para eles encaixarem, em seguida corta-os com uma guilhotina ou uma serra Clipper de mão (portátil).

Terminando todos os processos, inicia-se o processo de limpeza. Deve-se fazer a varrição do excesso de areia que ficou sobre o piso e pedaços de piso e paletes que ficaram sobre o local.

#### Normas Técnicas de Referência

NBR 15.953:2011 - Pavimento Intertravado com Peças de Concreto Execução.

## **6. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ.**

### **6.1 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO.**

O preparo do subleito obedecerá as Especificações de Serviços (DNER – ES – P 06.71) consistindo os mesmos em cortes ou aterros, nivelamento e compactação, de maneira que a superfície adquira condições para obedecer os alinhamentos, perfis, dimensões do projeto.

O Teor de umidade dos materiais deverá ser controlado, para que a compactação seja realizada na umidade estabelecida nas Normas. A compressão será feita progressivamente dos lados para o centro, e somente cessará quando o material atingir o grau de compactação de Norma.

### **6.2 - IMPRIMAÇÃO LIGANTE:**

Esta camada consiste na aplicação de material betuminoso com RR-2C, sobre a superfície de base ou de um pavimento já preparado, antes da aplicação do revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. A taxa de aplicação será em função do tipo de material betuminoso empregado, devendo situar-se em torno de 0,5 litros por m<sup>2</sup>.

A pintura de ligação será executada de acordo com as Especificações de Serviços (DNER-ES-P 15.71).

### **6.3 – REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**

A camada de rolamento de concreto betuminoso usinado a quente será preparada em usina tipo gravimétrica ou volumétrica, e executada de acordo com as Normas do DER/SP e Especificações de Serviços (DER-ES-P 22.71).

Será constituída de uma camada de mistura, devidamente adensada e aplicada à quente, constituída de material betuminoso (4,5% a 7,5%) e agregado mineral com a composição granulométrica de acordo com a faixa C do DNER.

O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadora automotriz, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, quotas e abaulamentos requeridos. A acabadora deverá ser equipada para colocar a mistura exatamente na faixa, possuindo dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. A acabadora deverá ser equipada também com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos à temperatura requerida para colocação da mistura sem irregularidades.

A espessura final da camada de rolamento compactada deverá ser de 5,00 cm.

## **7. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- 7.1 – Todos os empreiteiros deverão por obrigação acatar as ordens da fiscalização da obra;
- 7.2 – Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra;
- 7.3 – Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente a Prefeitura através de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- 7.4 – Antes da aplicação do paralelepípedo a ser utilizado na pavimentação a firma contratada para a execução dos serviços deverá solicitar a aprovação do mesmo, no local, pelo Eng.<sup>o</sup> Fiscal da Obra;
- 7.5 – Toda a areia utilizada nas argamassas deverá ser do tipo grossa, lavada, e isenta de impurezas, tais como: barro, matéria orgânica, etc;
- 7.6 – A pavimentação somente será aberta ao tráfego depois que devidamente examinada e aprovada pela fiscalização.
- 7.7 – A verificação do eixo e das bordas deve ser feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação;
- 7.8 – Será necessário o contratado apresentar os projetos executivos contendo peças gráficas necessárias para a execução dos serviços, tais como projeto geométrico, projeto de terraplenagem, projeto de drenagem, projeto de pavimentação, e outros projetos ou serviços técnicos que se façam necessários, para o cumprimento do objeto, devendo os mesmos estarem inclusos em seus custos na elaboração da proposta de preços, que serão submetidos à fiscalização para aprovação anteriormente à sua execução.

## **8. DRENAGEM:**



A referência de nível será determinada com base nos projetos e levantamentos topográficos da área onde serão executados os serviços. Para o bom controle de nível, outros marcos de segurança deverão ser implantados em toda área e indicados em plantas, em local protegido, e com os valores relacionados.

#### 8.1 – Escavação de valas

O processo a ser adotado nas escavações, manuais ou mecanizadas, dependerá da natureza do solo, sua topografia, dimensões, interferências e volume de material a remover ou aterrar.

As escavações deverão ser executadas com a cautela e segurança indispensáveis à preservação da vala.

Nas escavações efetuadas nas proximidades de prédios ou edifícios, vias públicas ou servidões, deverão ser empregados métodos de trabalho que evitem as ocorrências de qualquer perturbação oriundas dos fenômenos de deslocamento, tais como:

- escoamento ou ruptura das fundações;
- descompressão do terreno da fundação;
- descompressão do terreno pela água.

Quando necessários, os locais escavados deverão ser isolados, escorados e esgotados por processo que assegure proteção adequada.

#### 8.2 – Reaterro de tubulação

Distinguem-se duas etapas no processo de reaterro de tubulação: a 1ª etapa eleva o reaterro desde o Embasamento até 20 cm (vinte centímetros) acima da geratriz superior da tubulação e a 2ª etapa corresponde ao trecho restante.

A 1ª etapa será feita selecionando o material disponível para reaterro, isentando-o de pedras ou outros materiais que possam vir a puncionar a tubulação. Nesta etapa há que se ter cuidado de equilibrar o avanço em ambos os lados do tubo, utilizando equipamentos leves de compactação.

A 2ª etapa, quando a tubulação já estiver envolta, deverá ser utilizado material mais nobre em termos de resistência mecânica e mantida a mesma exigência quanto ao grau e ao controle da compactação.

#### 8.3 – Assentamento das tubulações

Os serviços serão orientados segundo as Normas NB 126, NBR 5580 e NB 188 da ABNT, outras aplicáveis ou estas Especificações.

A distribuição dos tubos, uma vez descarregados, deverá ser feita tão perto da vala quanto possível, para evitar manuseios excessivos. Se a vala não estiver aberta, colocar-se-ão os tubos do lado oposto àquele em que se pretende amontoar os produtos da escavação, de tal forma que fiquem protegidos do trânsito de equipamento pesado.

Previamente à sua instalação, cada tubo ou peça especial deverá estar limpa de terra, óleo, poeira ou qualquer outro material que se encontre no seu interior ou nas partes externas das suas extremidades, onde serão colocadas as juntas.

Para colocação dos tubos no fundo das valas serão utilizados métodos adequados, manuais ou mecânicos, que permitirão uma descida lenta e evitem golpes contra as paredes da vala ou queda durante a operação.

O assentamento da tubulação deverá seguir paralelamente à abertura da vala e deverá ser executado no sentido de jusante para montante, com a bolsa voltada para montante.

A locação será feita por intermédio de piquetes espaçados de 10m e distanciados de 3m de eixo. Serão individualizados os pontos notáveis, tais como mudanças de alinhamento, posição de registros, poços de visita, etc.

Quando ocorrer escavação em rocha esta avançará mais 15 cm do que a geratriz inferior externa da tubulação, para possibilitar a colocação de um leito de brita ou de areia.

As cavas para os poços de visita deverão ter as dimensões do projeto, com acréscimo indispensável à colocação do escoramento, quando este for necessário. Todos os quantitativos necessários para a execução do poço de visita que ultrapassem os quantitativos da vala (se as valas adjacentes fossem prolongadas) para implantação da tubulação, não serão pagos diretamente devendo ser incluídos no custo para execução dos serviços a serem pagos. Entre estes serviços incluem ruptura e recomposição de pavimentação, escavação, reaterro, escoramento, drenagem e Embasamento.

Para o alinhamento vertical será usado um dos seguintes processos: Cruzeta, Gabarito, ou Nivelamento.

Quando o processo for o de Cruzeta, o "greide" de assentamento da tubulação será obtido por meio de duas réguas instaladas de acordo com a Ordem de Serviço e distanciadas no máximo 20m.

Quando processo for o de Gabarito, as réguas deverão ser colocadas no máximo a 10m uma da outra e a linha usada será obrigatoriamente de "nylon", sem emendas. Um gabarito de madeira nivelado pela linha "nylon" esticada entre duas réguas, sobre a linha do eixo do coletor irá fornecendo o "greide" desejado.

As réguas, cruzetas e gabaritos deverão ser de madeira de boa qualidade e deverão apresentar perfurações a fim de resguardá-los contra empenos devido à influência do tempo. Os suportes das réguas deverão ser fixos de maneira a torná-los indolocáveis.

Os tubos com diâmetro igual ou superior a 400 mm serão assentados com acompanhamento topográfico permanente (nivelamento direto) e verificação de nível a cada tubo

As réguas e as cabeças das cruzetas deverão ser pintadas em cores vivas e que apresentem contrastes uma com as outras, a fim de facilitar a determinação da linha de visada. Sempre deverá ser colocado um mínimo de 4 (quatro) réguas de cada vez a fim de possibilitar uma imediata verificação por meio da linha de visada.

Para o alinhamento horizontal, marcar-se-ão sobre as réguas os pontos que vão determinar a posição do eixo de canalização, fixando-se sobre eles o fio de "nylon". A translação de eixo para o fundo da vala será feita por um prumo de centro e um gabarito apoiado no corpo do tubo.

O tubo deverá ser assentado sobre terreno firme e de resistência uniforme.

Quando for necessário, no terreno não consolidado, deverá ser lançada uma camada de areia de 15 cm de altura no fundo da vala

Em hipótese alguma, deverão os tubos ser calçados com tijolos ou pedras.

Sempre que for interrompido o trabalho, o último tubo assentado deverá ser tamponado a fim de evitar a entrada de elementos estranhos.

Uma vez os tubos no fundo da vala, realizar-se-ão as operações de locação e alinhamento, de acordo com os dados do projeto. No caso de alinhamentos com inclinações superiores a 10%, os tubos serão colocados em sentido ascendente.

Nos tubos que ficarão enterrados não será admitida a fundação contínua sobre blocos, pilares, etc, devendo cada tubo repousar sobre o leito, de forma contínua e em todo o seu comprimento, exceto no ponto médio e nas juntas, nas quais se admitirão as escavações de pequenas reentrâncias, para permitir a extração da mordalha de suspensão, uma vez colocados o tubo e o material. Todas estas reentrâncias serão preenchidas e adensadas cuidadosamente, depois de efetuadas as operações descritas.

Não serão colocados mais de 50 (cinquenta) metros de tubulação sem se proceder ao enchimento até a altura do eixo.

## **9. RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA**

### **9.1 Equipamentos de Proteção Individual – EPI**

Para toda atividade na rodovia será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, cabendo à contratada o fornecimento, controle e principalmente a cobrança pela utilização dos EPI's.

### **9.2 Da Responsabilidade:**

Cabe ao responsável pela execução da obra ou serviço, após análise do local (segurança, fluidez e condições climáticas), a definição de localização dos dispositivos de segurança: cones, placas, homens - bandeira e Supercones (Cilindro canalizador de tráfego), se necessário.

### **9.3 Sinalização**

É de obrigação contratada proporcionar condições máximas de segurança para os usuários e trabalhadores da rodovia, bem como viabilizar a execução das obras com uma sinalização eficiente, de volume reduzido e de fácil instalação e retirada.

A sinalização deverá possuir condições ideais de tráfego e via, sendo que deverão ser analisadas as particularidades físicas do trecho em obras, além do volume do tráfego local. Para situações adversas, a sinalização deverá ser incrementada, de tal forma que garanta condições totais de segurança aos usuários e aos funcionários da obra.

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 25/2019**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto do **item 9.10.8.** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2019**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

Mata de São João, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.  
Declaração a ser emitida pela licitante.

**ANEXO IV - QUADRO COMPROBATÓRIO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2019**

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL)**

QUADRO 02	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO					
	No. DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE	ATESTADO /CERTIDÃO (2)
INÍCIO (Mês/Ano)			FIM (Mês/Ano)			

DATA: \_\_\_\_\_ NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES**

- (1) *Por ordem cronológica das datas de início*  
(2) *Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, formalizado conforme estabelecido neste Edital, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente.*

Fl.37/42

**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2019**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para requalificação e melhoria das Estradas Vicinais no Município de Mata de São João/BA.

À  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Mata de São João / BA

Sra. Presidente,

Atestamos para fins de participação no processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2019**, que a Empresa \_\_\_\_\_, representada legalmente por Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF N.º \_\_\_\_\_, e RG N.º \_\_\_\_\_, abaixo firmado(a), visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços objeto deste Termo, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades do local e condições estipuladas no Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2019**.

Mata de São João, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do(a) Representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Mata de São João — SEOSP/PMSJ

Nome:

Matrícula Funcional N.º:

Assinatura do(a) Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

RG:

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2019

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antônio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2019**, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_; **Processo Administrativo n.º. 4257/2019**, sujeitando-se os contratantes à Lei Municipal de Licitações nº. 294/2006, à Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas modificações), pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10 e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contratação de empresa especializada em engenharia para requalificação e melhoria das Estradas Vizinhas no Município de Mata de São João/BA.

**Parágrafo Único:** O processo, normas, instruções, Edital, anexos e especificações, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2019**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A **vigência** do presente Contrato será de 15 (quinze) meses a contar da data em que foi firmado.

2.2. O prazo de **execução** dos serviços, objeto do presente contrato, será de **15 (quinze) meses** a partir da **Ordem de Serviço** emitida.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Contrato subordina-se ao **regime de execução por empreitada por preço unitário**, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A – da **CONTRATADA**:

- I. executar os serviços na forma ajustada;
  - II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
  - III. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - IV. apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
  - V. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - VI. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento

- VII. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- VIII. Submeter à análise e aprovação da **CONTRATANTE** se necessária a alteração de qualquer integrante da Equipe Técnica indicada para a prestação do serviço e apresentada no processo licitatório, devendo ser observado que o substituto tenha acervo técnico equivalente ou superior ao do profissional anterior;
- IX. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato a terceiros;
- X. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- XI. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XII. A inadiplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- XIII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- XIV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XV. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XVI. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XVII. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;
- XVIII. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- XIX. Apresentar **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** emitida pelo CREA/BA, referente ao objeto desta licitação, referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, e outras peças técnicas em conformidade com a Súmula TCU 260;
- XX. Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada.
- XXI. Nos preços contratados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte dos equipamentos, instalação, montagem, desmontagem, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- XXII. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
  - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
  - prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

#### B - do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado;
  - fiscalizar a execução deste Contrato; e
  - dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- IV - dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato.
- V - verificar e aceitar as Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

**Parágrafo Único:** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

**Parágrafo Único:** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. A **PMMSJ** pagará à Contratada, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, após aprovação das medições mensais, de acordo com os serviços efetivamente executados, com apresentação de **Relatório Fotográfico**

**colorido** contando o “antes” e “depois”, e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, e também com a apresentação de:

- a) Comprovação de inscrição no CEI;
- b) Planilha de medição devidamente atestada pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;
- c) Nota Fiscal contendo a discriminação do período de realização da despesa, número do contrato e número de medição;
- d) Cópia da Folha de Pagamento, já paga, do pessoal contratado da obra objeto do presente Edital;
- e) Certidões comprobatórias de regularidade fiscal (FGTS e Municipal)
- f) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS, da GFIP – Informações à Previdência Social e da Relação da GFIP, já pagas;
- g) Comprovante de “baixa” do CEI na **última medição**.

**4.1.1.** O valor total deste Contrato é de \_\_\_\_\_.

**4.1.2.** A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEOSP/PMSJ**.

**4.1.3.** A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o Banco \_\_\_\_\_, Agência nº. \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_.

**4.1.4.** A **CONTRATANTE** antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

**4.1.5.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Mata de São João, à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N.º 728/2018.

ÓRGÃO/U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATURA DA DESPESA	FONTE
07.00 – SEOSP	15	451	0003	1010	Construção e Recuperação de Estradas e Pontes.	4.4.90.51.00	00 42

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**6.1.** Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**§ 1º** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**§ 2º.** Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**6.2.** Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

**6.3.** No caso de rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento dos serviços já realizadas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**7.1.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

**7.1.2.** multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;

**7.1.3.** A PMSJ poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMSJ.

**7.2.** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

**7.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**7.4.** Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**7.5.** Independentemente das multas aqui previstas, a PMMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**7.5.1.** Advertência;

**7.5.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**7.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

**§ 1º.** A fiscalização e o acompanhamento do Contrato ficarão a cargo do Assessor Técnico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou Coordenador de manutenção de prédios públicos..e o **Gerenciamento** será feito pelo (a) o Coordenador de Engenharia e obras ou Coordenador de planejamento e projetos

**§ 2º.** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de ..... no valor de R\$ ..... (.....) correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, conforme art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e a Guia de Recolhimento de número ....., efetivada em data de ....., que integra o presente instrumento.

**Parágrafo Único** - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

**9.2.** Caberá a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes **modalidades** de garantia, previstas no art. 31, III, da Lei n.º 8.666/93: caução em dinheiro, seguro garantia, título de dívida pública e fiança bancária.

**9.2.1.** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de **Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional**, no qual esta informará sobre a exequibilidade, taxa de atualização, valor, prazo e condições de resgate, cujos **originais** deverão ser entregues a **CONTRATANTE** para ficar sob a sua guarda até a o momento legal da sua devolução.

**9.2.2.** A garantia de execução, independente de qual seja a modalidade escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentada no **original e ser entregue** à **CONTRATANTE** ficando sob a guarda da mesma até o momento próprio da devolução.

**9.2.3.** Caso a modalidade escolhida pela **CONTRATADA** seja a **caução em dinheiro**, esta deve ser realizada na conta Caução da **Prefeitura Municipal de Mata de São João**, n.º **6663-X, agência nº. 1094-4, Banco do Brasil S/A**, procedendo para com o **comprovante original da transação** de acordo com o indicado no item 9.2.2.

**9.3.** A garantia prestada somente será **devolvida**, mediante **requerimento** do interessado, após a execução do Contrato, ou seja, quando cumpridas todas as cláusulas contratuais, conforme autoriza o artigo 56, parágrafo 4º da Lei 8666/93.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF.:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF.:**